

Porto Alegre, 19 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 147/2018

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Auxílio Representação do CREF2/RS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que aos Membros do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de Auxílio de Representação, em conformidade com o artigo 30, inciso VIII e art. 63, inciso II, do Estatuto; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 193, do dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O convocado – Presidente, Conselheiros e Representantes do CREF2/RS, quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas pelo CREF2/RS, por meio de convocação, no mesmo município domiciliar ou em que o deslocamento ocorra dentro da mesma região metropolitana, conforme a Lei complementar nº 14, de 08/07/1973, Leis específicas dos demais municípios ou IBGE, a fim de cobrir despesas com alimentação e demais despesas com transporte, fará jus à percepção de auxílio representação, independentemente do número de representações no dia.

§ 1º Como representante também pode ser entendido o colaborador, empregado, contratado ou terceirizado autorizado pela Diretoria que esteja em ato, reunião, palestra, curso, evento ou qualquer solenidade representando ou atuando em prol do CREF2/RS, em horário diferente ao de sua jornada habitual.

§ 2º Ao conselheiro(a) e ou representante, devidamente nomeado(a) pelo Plenário do CREF2/RS, para a realização de relatoria frente a processos de registrados, será pago o valor relativo a um auxílio NO VALOR DE R\$ 120,00 REAIS, quando da entrega dos relatórios assinados.

Art. 2º Ao conselheiro(a) e ou representante, devidamente nomeado(a) pelo Plenário do CREF2/RS, para a elaboração de Parecer Técnico, sobre assunto de seu conhecimento, será pago o valor relativo a um NO VALOR DE R\$ 120,00 REAIS por Parecer, quando da entrega dos pareceres assinados.

Art. 3º Fica fixado o valor do Auxílio Representação em razão do cargo, emprego e função, ficando o seu pagamento limitado a, no máximo, 20 (vinte) auxílios representação por mês ao Presidente, e no máximo, 15 (quinze) auxílios representação por mês, aos Conselheiros:

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO (R\$)
a) Presidente	R\$ 212,00
b) Conselheiros	R\$ 191,00
c) Demais representantes	R\$ 169,00

§ 1º As despesas não previstas no artigo 1º poderão ser autorizadas pela Diretoria *ad referendum* da Plenária do CREF2/RS, quando provenientes de solenidades de convocação e/ou representação, incluindo despesas com representantes de outros regionais ou órgãos públicos da Administração Pública Direta ou Indireta e entidades privadas relacionadas com a atividade-fim do Conselho, após a apresentação dos respectivos comprovantes das despesas e justificativas.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade do convocado, eventuais despesas provenientes de diferenças de valores adimplidos.

Art. 4º Para o recebimento do Auxílio Representação, o Convocado deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do CREF2/RS, devendo, ainda, observar a sua presença em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do tempo de duração das atividades/funções designadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.01.093 AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da Plenária do CREF2/RS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando a Resolução do CREF2/RS nº 127/2017 e 139/2018 as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS